



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.746, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Educação Infantil, no valor total de R\$ 134.248,30 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), decorrentes de superávit financeiro, destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil com o custeio para instituição de Creches Municipais, entre outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 134.248,30 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), tudo consoante dotação orçamentária a seguir relacionada.

FONTE 0012 - R\$ 134.248,30

02.04- Secretaria Municipal de Educação

12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0013	Educação Básica
12.365.0013.2106	Manutenção de Creches e Pré-Escolas
4490.51.00.0012	Obras e Instalações

R\$ 134.248,30

Art. 2º - A presente suplementação se dará através de recursos decorrentes de *superávit* financeiro, na forma já suscitada no *caput* dessa Lei, como discriminado abaixo no parágrafo único desse artigo, a seguir:

Parágrafo único - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 no recurso Convênio FNDE – fonte 0012, no valor de **R\$ 134.248,30 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Vassouras, 08 de abril de 2014.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 134/2014 de autoria do Poder Executivo.